



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/2011

Contrato/Aditivo nº 353/2021

Processo Administrativo nº 48.436/2021, anexados ao de nº 07.141/2021, Concorrência Pública nº 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS CENTRAIS (BAIRRO CENTRO) DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 902348/2020MDR/CAIXA

Aditamento: reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.016.149/0001-04, sediada na estrada CRT 272 C, 226 – Sítio Monte Serrat 2, Bairro Rio Pardo – Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

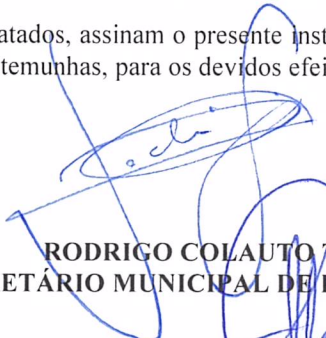
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual, entre ambas celebradas em 12 de maio de 2021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo ao contrato o valor de **RS 69.759,48 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, conforme planilha, cronograma, justificativas e demais documentos apresentados no processo administrativo nº 48.436/21, que fica fazendo parte integrante do presente aditamento.

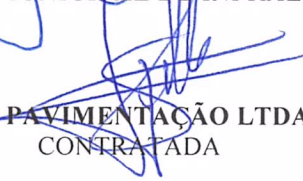
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, neste ato, deverá complementar a garantia contratual em mais **RS 3.487,97 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, nos termos da cláusula 8ª do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **23 DEZ 2021**


RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165 2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3